



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 13/2021  
Proc. nº 392/2021

Itanhaém, 19 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 218, de 19 de janeiro de 2021, que **“Dispõe sobre a revalorização das referências 1 a 7 da Escala de Vencimentos e Salários aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de empregos públicos permanentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei Complementar nº 1/2021**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, em sessões extraordinárias realizadas nesta mesma data, conforme **Autógrafo nº 4/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Silvio Cesar de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

of. D.A. nº 11/2021  
CMI Prot. 98/2021 26/01/2021 08:56 hs



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe sobre a revalorização das referências 1 a 7 da Escala de Vencimentos e Salários aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de empregos públicos permanentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os valores das referências 1 (um) a 7 (sete) da Escala de Vencimentos e Salários instituída pelo Anexo I, Tabela “B”, da Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010, aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de empregos públicos permanentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ficam revalorizados, a partir de 1º de janeiro de 2021, na conformidade do Anexo Único, integrante desta lei complementar.

**Art. 2º** - O disposto nesta lei complementar aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de janeiro de

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio. Proc. nº 392/2021.  
Projeto de Lei Complementar de autoria do

Executivo.

2021.

Departamento Administrativo, em 19 de janeiro de

  
**GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR**  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 218, de 19 de janeiro de 2021.

| REFERÊNCIA | VALOR<br>R\$ |
|------------|--------------|
| 1          | 1.100,00     |
| 2          | 1.105,00     |
| 3          | 1.110,00     |
| 4          | 1.115,00     |
| 5          | 1.120,00     |
| 6          | 1.125,00     |
| 7          | 1.130,00     |